



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 094, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 050/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 130/2021, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 050/2022, e aplicar as punições abaixo relacionadas, em desfavor da empresa **D.E. Nalin Nogueira ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º **09.290.112/0001-07**, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

- a) *Aplicação de advertência escrita para a empresa investigada, tendo eficácia somente no Município de Pato Bragado PR e em relação a esse contrato. Deverá constar na advertência de que não serão tolerados outros atrasos na prestação de serviço e que o contrato deverá ser cumprido.*
- b) *Mantem-se a vigência e as demais obrigações do contrato 2021241/2021*

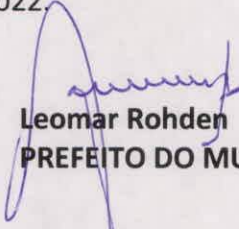
Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, informando o resultado do Processo Administrativo e INTIME-SE a empresa investigada para comparecer na Prefeitura na data determina para assinar e receber a advertência.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste Decreto ao Departamento de Licitações para adotar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2553
de 18.04/22 FL. 1
Visto 